



## PORTARIA Nº 78/2023/CGDPMG

Dispõe sobre a alternância das comissões de acompanhamento e avaliação de estágio probatório

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe confere o art. 52 da Lei Complementar Estadual nº 65/03, e o art. 7º da Deliberação nº 150/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública; CONSIDERANDO que a rotatividade entre as comissões da relatoria visa preservar os princípios constitucionais da eficiência, da razoabilidade e da impessoalidade; CONSIDERANDO, por fim, que é mais benéfico para a evolução das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos não estáveis receber orientações de relatorias diferentes;

### RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a alternância entre as comissões que objetivam o acompanhamento e avaliação individual do estágio probatório da turma 06 (seis) do VIII Concurso Público, a partir 8º trimestre nos seguintes termos:

Defensor Público Avaliado BRUNO DEMÉTRIO DA LUZ TOFANELLI – Madep 1005  
COMISSÃO 62 – Bruna Helena Neves Oliveira Roldam – Madep 0779  
Luiz Antônio Barroso Rodrigues – Madep 0076

Defensora Pública Avaliada JANINE LAÍS MORATELLI – Madep 1006  
COMISSÃO 60 – Delma Gomes Messias – Madep 0264  
Deborah Picinin Muzzi – Madep 0651

Defensora Pública Avaliada LARISSA VIEIRA JADJISKI – Madep 1003  
COMISSÃO 61 – Fernando Orlan Pires Resende – Madep 0151  
Alessandra Corradi Drummond Albuquerque – Madep 0660

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2023.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2023.

Galeno Gomes Siqueira  
Corregedor-Geral  
Madep 246